

## EDITAL Nº 27/2022

### ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS PROSUC CAPES

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN, torna público que, no período de **14 a 16 de outubro de 2022**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC CAPES, à Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, da Universidade Franciscana - UFN.

#### 1. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nanociências.

#### 2. MODALIDADES e NÚMERO DE BOLSAS\*

PPG-Curso	Tipo de Benefício	Modalidade	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Nanociências	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	Mestrado	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$1.100,00	Ingressantes no curso no semestre 2022/02

\* De acordo com as cotas liberadas pela CAPES, para o PROSUC.

#### 3. PERÍODO E INSCRIÇÕES

Para participar do processo de seleção de bolsas, no período de 14 a 16 de outubro de 2022, o candidato obrigatoriamente deverá:

a) Realizar a inscrição através de formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1XS2jU-rgv4BrWFXA7xURC24hYMaNKYUImD8gcPnt4xo/edit>

b) Enviar por e-mail, os documentos previstos no item 4 deste edital.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

##### 4.1 Programa de Pós-Graduação em Nanociências - Mestrado:

A seleção constará de:

a) Análise do Memorial Descritivo e Intenção de Pesquisa (Apêndice A) (peso 40%).

b) Análise do Currículo Lattes (peso 60%), conforme definido no Apêndice B.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) deve(m) enviar os respectivos Apêndices, de 13 a 16 de outubro de 2022, para o endereço de e-mail [ppgnano@ufn.edu.br](mailto:ppgnano@ufn.edu.br). O título (assunto) do e-mail deverá ser: Seleção Bolsas PROSUC CAPES Edital Nº 27/2022 - PPG Nanociências.

## 5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Dia 17 de outubro de 2022, no site [www.ufn.edu.br](http://www.ufn.edu.br)

## 6. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA/TAXA

- a) estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário;
- b) cumprir todas as determinações regimentais da Universidade Franciscana - UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;
- c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- d) o beneficiário da Modalidade II, deverá dedicar-se, no mínimo, 25 horas semanais para as atividades do Curso, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- e) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- f) repassar mensalmente a Universidade Franciscana – UFN, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- g) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- h) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela Universidade Franciscana - UFN, sendo que o candidato deverá manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;

- i) quando aplicável, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC/CAPES e normas do Curso de Pós-graduação;
- j) não acumular os benefícios da Modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- k) se beneficiário da Modalidade II e possuir vínculo empregatício, o mesmo deve estar ligado ao exercício da docência, sendo vedada qualquer outra atividade remunerada em serviço público ou privado, isento ou não de recolhimento de IRPF a não ser com a expressa autorização da Comissão de Bolsas do respectivo Curso. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios;
- l) firmar termo de compromisso com a CAPES e com a Universidade Franciscana - UFN, por meio de documentos disponibilizados por ambos, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- m) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- n) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Curso, o relatório de atividades, mediante informações do Coordenador do Curso e do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- o) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana - UFN;
- p) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- q) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional;
- r) inscrever-se e participar dos eventos anuais do curso e da instituição;

**Parágrafo único.** A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos ao PROSUC/CAPES e à Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente, e acarretará ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de ambas as instituições, pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato.

## 7. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA/TAXA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando (conceitos nas disciplinas e produção técnico-científica), de acordo com as normas do Curso de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício;
- c) A bolsa será automaticamente cancelada quando o bolsista infringir algum dos itens dos “Requisitos para concessão de Bolsa/Taxa”.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18 de outubro de 2022, no site [www.ufn.edu.br](http://www.ufn.edu.br)

## 9. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Para o contemplado com a Bolsa Modalidade II, será enviado e-mail ([projetos@ufn.edu.br](mailto:projetos@ufn.edu.br)) ao bolsista, com todas as instruções para a entrega da documentação e implantação da bolsa no sistema SCBA da CAPES.

## 10. INFORMAÇÕES

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPESQ

Telefone: (55) 3220-1200 Ramal 1323

E-mail: [projetos@ufn.edu.br](mailto:projetos@ufn.edu.br)

Santa Maria, 14 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves  
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa  
Universidade Franciscana – UFN

## APÊNDICE A

### MEMORIAL DESCRITIVO E INTENÇÃO DE PESQUISA - MESTRADO

#### MODELO

*INFORMAÇÕES (apagar após preenchimento): Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, justificado, total de 03 páginas sem as referências bibliográficas – se houver.*

O Memorial deve ser descrito na primeira pessoa, indicando de forma clara e objetiva:

- a) identificação do candidato,
- b) link do Currículo Lattes disponível na Plataforma Lattes/CNPq (o link deve ser obtido na página de visualização do Currículo, no item “Endereço para acessar este CV”. O Currículo deve estar atualizado, até o dia 12 de julho de 2022).
- c) área de formação acadêmico-profissional,
- d) atuação profissional,
- e) área de interesse para desenvolvimento da pesquisa sugerindo tema de investigação com justificativa, de acordo com o escopo do Curso e atuação dos docentes permanentes.

## APENDICE B

### FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS

A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Nome: \_\_\_\_\_

Pontuação: \_\_\_\_\_

Nota: \_\_\_\_\_

Dados avaliados	Pontuação
<b>Curso de mestrado concluído ou conclusão prevista para início do próximo semestre:</b> 3,0 pontos por título – <b>somente para ingresso ao Doutorado</b>	
<b>Curso de especialização Lato Sensu:</b> 1,5 pontos por título	
<b>Aluno de Iniciação Científica/Monitoria:</b> 0,5 pontos por ano	
<b>Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados (internacional):</b> 3,0 pontos por artigo. Caso, o artigo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 3,0 pontos por artigo se for primeiro e/ou último autor; 2,5 pontos para segundo e/ou penúltimo autor e 2,0 pontos para demais posições de autoria.	
<b>Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados (nacional):</b> 1,5 pontos por artigo. Caso, o artigo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 1,5 pontos por artigo se for primeiro e/ou último autor; 1,0 ponto para segundo e/ou penúltimo autor e 0,7 pontos para demais posições de autoria.	
<b>Livros publicados:</b> 5,0 pontos por livro. Caso, o livro possua mais de 5 autores, a pontuação será: 5,0 pontos por livro se for primeiro e/ou último autor; 4,0 pontos para segundo e/ou penúltimo autor e 3,0 pontos para demais posições de autoria.	
<b>Capítulos de livros publicados:</b> 1,5 pontos por capítulo. Caso, o capítulo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 1,5 pontos por capítulo se for primeiro e/ou último autor; 1,0 ponto para segundo e/ou penúltimo autor e 0,7 ponto para demais posições de autoria.	
<b>Trabalhos apresentados em eventos nacionais ou regionais:</b> 0,2 ponto por trabalho (máximo de 2,0 pontos por ano).	
<b>Trabalhos apresentados em eventos internacionais:</b> 0,3 ponto por trabalho (máximo de 3,0 pontos por ano).	
<b>Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais:</b> 0,2 ponto por resumo.	
<b>Resumos publicados em anais de eventos internacionais:</b> 0,3 ponto por resumo.	
<b>Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais:</b> 0,3 ponto por resumo.	
<b>Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais:</b> 0,4 ponto por resumo.	
<b>Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais:</b> 0,4 ponto por trabalho.	
<b>Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais:</b> 0,5 ponto por trabalho.	